



# REPÚBLICA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — Nº 165

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1967

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHOS DO GERENTE

De 22-8-67, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos: *Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*

a) Aumento de capital — reforma de Estatuto:

A-67-339 — Finasul S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — De NCr\$ 303.000,00 para NCr\$ ..... 510.000,00.

b) Incorporação para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64:

A-67-1.555 — FICSA — Financiamento e Crédito S.A. — De NCr\$ 6.301,85.

A-67-1.934 — Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos *Investa* — De NCr\$ 2.549,53.

c) Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-2.385-66 — Finasul S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — Até 12-10-68.

A-67-1.857 — Aurora S.A. — Investimentos, Crédito e Financiamento — Até 5-8-69.

### INSPEÇÃO DE BANCOS

#### DESPACHOS DO DIRETOR

De 21-8-67, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos:

a) Instalação de agências:

Nº 559-67 — Banco Brasileiro do Oeste de Minas Gerais S.A. — Em Uberlândia (Minas Gerais) e Goiânia (Goiás).

b) Prorrogação do prazo de autorização para funcionar:

Nº 768-66 — Banco Regadas S.A. — Até 28-7-69.

Nº 512-67 — Banco Pinto de Magalhães S.A. — Até 2-10-70.

Nº 529-67 — Banco Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro S.A. — Até 14-8-72.

Processo:

Nº 698-67 — Banco Comércio e Indústria de Pernambuco S.A. — O Diretor, por despacho de 21-8-67, aprovou, nos termos dos pareceres, a incorporação, pelo titular, do Banco Brasileiro da Produção S.A., com sede na Estância Hidro-Mineral de Dias D'Ávila (Bahia), o aumento de seu capital, de NCr\$ 3.000.000,00 para NCr\$ 3.000.113,00, e a reforma de seus estatutos sociais, em conformidade com o deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias, de 27 de julho e 10 agosto de 1967, do incorporador, e de 31 de julho e 11 de agosto de 1967, do incorporado.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

De 23-8-67, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos:

a) Aumento de capital e reforma de estatutos:

Nº 654-67 — Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S.A. — De NCr\$ 480.000,00 para NCr\$ 1.200.000,00.

Nº 704-67 — Banco Econômico do Rio de Janeiro Sociedade Anônima — De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ ..... 1.000.000,00.

b) Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64:

Nº 394-67 — Banco Nacional de Minas Gerais S.A. — De NCr\$ 5.417.525,99.

c) Reforma de estatutos sociais:

Nº 696-67 — Banco Monteiro de Castro S.A. — Assembleia Geral Extraordinária de 15-6-67.

d) Transferência de localização de departamentos:

Nº 1.756-55 — Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. — De Mandaguacu (Paraná), Carta-Patente número 4.390, para Cotia (São Paulo)

Nº 125-60 — Banco Mercantil de São Paulo S.A. — De Astorga (Paraná), Carta-Patente nº 5.713, para Ijuí (Rio Grande do Sul).

Aumento de capital e reforma de estatutos:

Nº 699-67 — Banco da Produção Riograndense S.A. — De NCr\$ ..... 300.000,00 para NCr\$ 510.000,00.

### GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHOS DO DIRETOR

De 4-8-67, deferindo, na forma do Parecer, o requerido no processo nº:

— *Sociedade Corretora*

a) Instalação de dependência:

A-67-538 — S.N. Investimentos S.A. — Sociedade Corretora em São Paulo (SP) e Porto Alegre (RS).

De 10-8-67, deferindo, na forma do Parecer, o requerido no processo nº:

— *Sociedade Corretora*

a) Autorização para funcionar pelo prazo de dois anos:

A-67-1.408 — Esboriol S.A. — Corretora de Valores — São Paulo (SP)

De 24-8-67, deferindo, na forma do Parecer, o requerido no processo nº:

— *Sociedade Corretora*

a) Autorização para funcionar:

A-67-1948 — COTISA — Colocadora de Títulos S.A. — Corretora de Valores — São Paulo (SP).

b) Instalação de dependência:

A-67-1948 — COTISA — Colocadora de Títulos S.A. — Corretora de Valores — Santos (SP).

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Relação nº 33, de 10 de agosto de 1967

### ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 472, de 3-8-1967 — Designa Ubirajara Marinho do Amaral, Auxiliar de Portaria nível 7-A, matrícula 3.068, para exercer as funções de Porteiro da Agência Duque de Caxias.

Portaria nº 473, de 4-8-67 — Exonerar Alvaro da Cunha Lopes, matr. 229, Chefe de Serviço símbolo 2-C efetivo, de cargo de provimento em comissão de Inspetor de Agências de Depósitos; Luiz Carvalho Filho, matrícula 558, Chefe de Seção símbolo 3-C, do cargo de provimento em comissão símbolo 2-C de Gerente da Agência Méier, dispensando-o, ainda, de Inspetor Auxiliar da Carteira de Depósitos. Nomeia Luiz Carvalho Filho, matrícula 558, Chefe de Seção símbolo 3-C, para o cargo de provimento em comissão símbolo 2-C de Inspetor de Agências de Depósitos.

Relação nº 34, de 17 de agosto de 1967

### ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 474, de 8-8-1967 — Exonera, a pedido, do cargo de Chefe da Seção de Projetos e Construções do Serviço de Engenharia, o Engenheiro nível 21-A, Victor Luiz Vieira, matrícula nº 2.777.

Portaria nº 476, de 8-8-1967 — Enquadra, a partir de 23 de novembro de 1964, na classe de Técnico de Artes Gráficas nível 18-B, o servidor Gastão Honório Lobo de Medeiros Pereira, matrícula nº 3.376.

Portaria nº 485, de 9-8-1967 — Dispensa o Procurador de 3ª Categoria Luiz Salles Aranha, matrícula 937, da função de Substituto Eventual do Subchefe da Seção de Contencioso da Procuradoria Jurídica; designa Luiz Salles Aranha, matrícula 937, Procurador de 3ª Categoria, para a função de Subchefe da Seção de Contencioso da Procuradoria Jurídica; José Maria de Carvalho Júnior, matrícula 1.301, Procurador de 3ª Categoria, para a função de Substituto Eventual do Subchefe da Seção de Contencioso da Procuradoria Jurídica.

Portaria nº 486, de 9-8-1967 — Nomeia o Oficial de Administração nível 16-C Armando de Novaes Queiroz Carreira, matrícula 2.227, para o cargo

de provimento em comissão símbolo 3-C de Gerente da Agência Marchal Bittencourt, dispensando-o da função de Subgerente da Agência Central de Depósitos.

Portaria nº 487, de 9-8-1967 — Dispensa Cláudio Bazzia de Hannequim, matrícula 1.859, Oficial Administrativo nível 17-A, da função de Subchefe do Serviço de Investigações e Perícias com vigência a partir de 21 de julho de 1967; Luiz Gonzaga Pacheco Cunha, matrícula 2.322, Oficial de Administração nível 16-C, da função de Substituto Eventual do Subchefe da Seção de Seguros do Serviço de Impostos e Seguros; designa Luiz Gonzaga Pacheco Cunha matrícula 2.322, Oficial de Investigações e Perícias; Raimundo dos Santos Brasil, matrícula 3.833, Escrevente-Datilógrafo nível 7, para a função de Substituto Eventual do Subchefe do Serviço de Investigações e Perícias.

Portaria nº 483, de 5-8-1967 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência Social dos Economistas, a partir de 17 de junho de 1967, da Oficial Administrativo nível 12-B Itala Mesquita Rodrigues Sette, matrícula nº 790, de acordo com o artigo 8º, § 1º, letra a da Lei 3.149-57, artigo 19, do Regulamento baixado pelo Decreto 43.913-58, artigo 100, § 1º, combinado com o artigo 101, nº 1, letra a da Constituição Federal de 1967.

Portaria nº 489, de 7-8-1967 — Retifica a Portaria nº 482, de 31 de julho de 1967, para esclarecer que os benefícios da Lei nº 1.741-52 concedidos ao servidor Luiz Gonzaga Borges de Medeiros, matrícula nº 603, devem ser contados a partir de 31 de março de 1960 e não 31 de março de 1965.

Portaria nº 490, de 10-8-1967 — Dispensa, a pedido, da função de Subchefe do Serviço de Material, o servidor Octavio Pacheco Coelho, matrícula 1.707, Agregado ao Quadro de Pessoal com o vencimento do símbolo 3-C; da função de Substituto Eventual do Subchefe do Serviço de Material, a Escrevente-Datilógrafa nível 7 Anunciação dos Santos, matrícula 3.740; designa para a função de Subchefe do serviço de Material a Escrevente-Datilógrafa nível 7 Anunciação dos Santos, matrícula 3.740.

Relação nº 35, de 24 de agosto de 1967

### ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 501, de 14-8-1967 — Designa José Lucas Martins Filho, matrícula 2.420, Oficial de Administração nível 14-B, para a função de Substituto Eventual do Subchefe da Seção de Seguros do Serviço de Impostos e Seguros.

Portaria nº 503, de 15-8-1967 — Dispensa, a pedido, da função de Chefe da Equipe de Avaliação da Agência Conacaba o Avaliador de Penhores símbolo 5-C Eden Martins Rossi, ma-

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 6,00	Semestre .....	NCr\$ 4,50
Ano .....	NCr\$ 12,00	Ano .....	NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 13,00	Ano .....	NCr\$ 10,00

#### NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

trícula 2 365; designa para a função de Chefe da Equipe de Avaliação de Penhores da Agência Copacabana o Avaliador de Penhores símbolo 5-C Mario Teixeira de Carvalho, matrícula 1.988.

Portaria nº 507, de 17-8-1967 — Retifica a designação do Técnico de Economia Popular nível 17-A Altino Teixeira Serra, matrícula 1.842, para a função de Encarregado de Setor da Seção de Expediente do Serviço de Contabilidade de Depósitos e não Encarregado de Setor da Seção de Contabilidade Analítica de Cheques do mesmo Serviço, como constou da Portaria 425-67.

Portaria nº 508, de 17-8-1967 — Designa o Avaliador de Penhores s/mbo-lo 5-C Rogério Ferreira Gomes, matrícula 1.604, para a função de Substituto Eventual do Fiscal de Avaliação de Penhores.

### SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

#### RESOLUÇÃO Nº 45, DE 10 DE AGOSTO DE 1967

Autorização de viagens ao Diretor-Superintendente.

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, usando de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Autorizar o Diretor-Superintendente, sempre que se fizer necessário, a ausentar-se em objeto de serviço, dentro dos limites do País, da sede da Administração Central do SERPRO, sem autorização prévia do Conselho de Administração.

Art. 2º. Fica autorizado o Diretor-Superintendente, sempre que se verificar o disposto no art. 1º da presente Resolução, a determinar ao Departamento Financeiro o reembolso das respectivas despesas de viagem.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1967. Conferido e numerado: Suely

Conti da Costa, Secretária ad hoc. Visto e rubricado: José Dion de Melo Telles, Diretor-Superintendente. Autorizado a publicar: Gerson Augusto da Silva, Presidente do Conselho de Administração.

#### RESOLUÇÃO Nº 46, DE 16 DE AGOSTO DE 1967

Altera a Resolução número 40, de 8 de março de 1967, que autoriza a contratação de Especialistas.

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, usando de suas atribuições que lhe confere a letra "g", do artigo 6º do Regimento do SERPRO — Portaria GB-193, de 2 de junho de 1965, resolve:

1º) Tornar sem efeito os artigos 1º e 2º da Resolução nº 40, de 8.3.67.

2º) Autorizar o Diretor-Superintendente a contratar até cinco Especialistas, para o desempenho de tarefas específicas e por prazo determinado, correlatas com as atividades gerais do SERPRO.

3º) O valor da retribuição dessas tarefas não deverá ultrapassar o preço usual do mercado de trabalho, para cada caso específico.

4º) Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1967. Conferido e numerado: Suely Conti da Costa, Secretária ad hoc. Visto e rubricado: José Dion de Melo Telles, Diretor-Superintendente. Autorizado a publicar: Gerson Augusto da Silva, Presidente do Conselho de Administração.

#### RESOLUÇÃO Nº 47, DE 16 DE AGOSTO DE 1967

Altera a Resolução número 39, de 20 de fevereiro de 1967, que concede abono provisório aos empregados do SERPRO.

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 6º do Regimento do SERPRO

— Portaria GB-193, de 2 de junho de 1965, e,

Considerando haverem cessado os motivos que determinaram a aplicação de critério especial no cômputo das ocorrências de ponto, para os efeitos da concessão do abono provisório de que trata a Resolução número 39-67, de 20 de fevereiro de 1967, resolve:

1º) Tornar sem efeito o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Resolução nº 39-67.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1967. Conferido e numerado: Suely Conti da Costa, Secretária ad hoc. Visto e rubricado: José Dion de Melo Telles, Diretor-Superintendente. Autorizado a publicar: Gerson Augusto da Silva, Presidente do Conselho de Administração.

#### RESOLUÇÃO Nº 48, DE 16 DE AGOSTO DE 1967

Autoriza a Administração do SERPRO a efetuar destaque e suplementação no Orçamento para o exercício financeiro de 1967 — Resolução número 37, de 30.12.66.

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, usando de suas atribuições, e

Considerando que se fazem necessários alguns reajustamentos nos valores do Orçamento aprovado pela Resolução nº 37-66, de modo a facultar o atendimento dos encargos a que se destinam;

Considerando que algumas dotações podem ser reduzidas sem prejuízo das atividades programadas;

Considerando, finalmente, que compensadas com reduções de outras rubricas as suplementações não prejudicam o equilíbrio do montante consignado na Resolução supracitada resolve:

Art. 1º. Fica a Administração Central do Serviço Federal de Processamento de Dados autorizada a efetuar destaques e suplementações no Orçamento para o exercício de 1967, apro-

vado pela Resolução nº 37, de 30 de dezembro de 1966, conforme segue:

DESTAQUE		
2 — Despesa		NCr\$
2.1 Pessoal		
04	Gratificação pela participação em reuniões do Conselho de Administração .....	10.000,00
05	Adicionais por tempo de serviço .....	477,82
07	Salário-família ..	180,00
2.2 Material de Consumo		
01	Impressos .....	6.000,00
10	Vestuários e Uniformes .....	1.500,00
12	Material de processamento de dados:	
1)	Cartões .....	55.000,00
2.3 Serviços de Terceiros		
06	Reparos e adaptações de bens móveis .....	25.000,00
07	Reparos e adaptações de bens imóveis .....	10.000,00
12	Seguros .....	3.000,00
15	Serviço de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal .....	4.000,00
2.4 Encargos Diversos		
03	Assistência social.	24.000,00
3 — Investimento		
II — Máquinas e Equipamentos .....		
IV	Máquinas de Escritório .....	6.000,00
V	Veículos .....	30.000,00
VI	Ferramentas e Utensílios de Oficina ..	5.000,00
VII	Instalações .....	52.000,00
VIII	Imóveis .....	50.000,00
SUPLEMENTAÇÃO		
2 — Despesa		
2.1 Pessoal		
05	Salário do pessoal .....	240.457,82
08	Serviço extraordinário .....	22.000,00

2.2. Material de Consumo	
06 Combustíveis e lubrificantes . . . . .	2.000,00
07 Materiais e acessórios de máquinas e aparelhos . . . . .	3.000,00
09 Materiais e acessórios de viaturas . . . . .	1.500,00
12 Material de processamento de dados:	
2) Formulários . . . . .	50.000,00
2.3 Serviços de Terceiros	
01 Acondicionamento e transporte de encomendas . . . . .	12.000,00

08 Assinatura de jornais e recortes das publicações periódicas . . . . .	2.000,00
2.5 Transferências Correntes	
01 Contribuições de previdência social	50.000,00
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1967. Conferido e numerado: <i>Suely Conti da Costa, Secretária ad hoc.</i> Visto e rubricado: <i>José Dion de Melo Telles, Diretor-Superintendente.</i> Autorizado a publicar: <i>Gerson Augusto da Silva, Presidente do Conselho de Administração.</i>	

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

#### BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA CMM Nº 488

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.828, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Nº 3.043 — *Linhas de Navegação*  
1) Aprovar para o navio "Marteleite", de José Ervino Meister, a linha entre Porto Alegre e Rio Grande com escala nos portos da Lagoa dos Patos (Proc. J-67-3.402).  
2) Cancelar a linha de longo curso atribuída aos navios do Lloyd Brasileiro: "Barão de Jacuaguá", "Barão de Mauá", "Barão do Amazonas" e "Barão do Rio Branco", conforme Boletins ns. 412, 388 e 460, e "Londrina" e "Marília" (Boletins ns. 388 e 389), os quais serão empregados nas linhas de cabotagem (Integração Nacional). (Processos L-67-8.275 e L-67-9.972).

Nº 3.044 — *Embarcação Nacional*  
a) Transferência de propriedade. Comunicar que o navio "Benjamin", por escritura de doação lavrada a 30-6-67, passou a pertencer, em partes iguais, a Carlos Antônio de Lima Amorim, Benjamin Salvador de Lima Amorim, Antônio Joaquim de Lima Amorim, Suzana Maria de Lima Amorim, Rosa Maria de Lima Amorim e Maria Dolores de Lima Amorim. (Proc. C-67-13.240).  
b) Baixa de Embarcação

1) Comunicar que os navios "Atalaia", "Barbacena" e "Raul Soares", do Lloyd Brasileiro, tiveram baixa do seu registro, por se acharem em estado de in navegabilidade. (Ofício 396, de 9.6.67, do Tribunal Marítimo).  
2) Comunicar o naufrágio do veleiro "Nogueira Neto", pertencente a Leocádia Nogueira Neto, ocorrido em setembro de 1966, em Ponta de Galinhos. (Proc. N-67-13.414).

Nº 3.045 — *Preenchimento de guias de recolhimento da taxa de renovação da Marinha Mercante — Recomendação.*

Tendo em vista orientar os agentes dos armadores a preencher, com exatidão, as guias de recolhimento da taxa de Renovação da Marinha Mercante, recomendar que os armadores nacionais deverão, obrigatoriamente, encaminhar aos seus agentes os formulários próprios para o recolhimento da "Taxa de Renovação da Marinha Mercante", sendo que o espaço reservado para uso do armador ou agente (constante do corpo da guia) deverá ser preenchido, a cámbio ou impressão, com o nome da empresa armadora proprietária da embarcação e o endereço pelo qual se acha registrada.

(Reunião da CMM de 18.8.67.)  
Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1967. — *José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.*

#### Concorrência pública para venda de 3 navios de 12.000 TDW, cada um, em construção no País.

A Comissão de Marinha Mercante, autarquia federal, com sede na Avenida Rio Branco, 115 — 14º andar, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na conformidade do disposto no art. 129, item I, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciente aos armadores nacionais, pessoas físicas e jurídicas, de que 30 (trinta) dias após a publicação desta no *Diário Oficial da União*, Seção I, às 14 horas, estará aberta a concorrência pública para a venda de 3 navios, de 12.000 TDW, cada um, em construção na Verolme — Estaleiros Reunidos do Brasil S. A., cujo edital respectivo assim como todas as informações de caráter técnico, poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia, da Comissão de Marinha Mercante.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1967. — *Fernando L. Pereira das Neves, Diretor-Executivo.*

#### Concorrência pública para venda de 2 navios de 12.750 TDW, cada um, em construção no País.

A Comissão de Marinha Mercante, autarquia federal, com sede na Avenida Rio Branco, 115 — 14º andar, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na conformidade do disposto no artigo 129, item I, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciente aos armadores nacionais, pessoas físicas e jurídicas, de que 30 (trinta) dias após a publicação desta no *Diário Oficial da União*, Seção I, às 14 horas, estará aberta a concorrência pública para a venda de dois navios, de 12.750 TDW, cada um, em construção na Verolme — Estaleiros Reunidos do Brasil S. A., cujo edital respectivo, assim como todas as informações de caráter técnico poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia, da Comissão de Marinha Mercante.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1967. — *Fernando L. Pereira das Neves, Diretor-Executivo.*

#### PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, tendo em vista os termos dos Decretos números 59.635, de 21 de dezembro de 1966 e 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, bem como a Tabela de Gratificação de Gabinete, de que trata a Exposição de Motivos do MVOP nº 102, de 2-2-67, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 25-2-67, e publicada no *Diário Oficial* de 2 de março de 1967.

Nº 5.784 — Resolve dispensar Aureo Marques Barbosa, das funções de Assessor Adjunto do Gabinete da Presidência da Comissão de Marinha Mercante, para as quais foi designado pela Portaria nº 5.661, de 10-4-67, a partir de 8 de junho de 1967. José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 60.607, de 27 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1967,

Nº 5.785 — Resolve promover, por merecimento, o Técnico de Mecanização Nível 14-B — Jorge Sadyl Savaget —, ao Nível 16-C —, da mesma Série de Classes, com efeito retroativo a 1º de setembro de 1962, de acordo com as disposições constantes do Decreto nº 32.015-52, e, ainda em decorrência do Decreto nº 61.004, de 13 de julho de 1967, que reificou o enquadramento do mesmo servidor a contar da vigência da Lei nº 3.780-60. José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

#### PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, tendo em vista os termos dos Decretos números 59.635, de 21 de dezembro de 1966 e 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, bem como a Tabela de Gratificação de Gabinete, de que trata a Exposição de Motivos do MVOP nº 102, de 2-2-67, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 25-2-67, e publicada no *Diário Oficial* de 2 de março de 1967.

Nº 5.787 — Resolve dispensar Fernando Afonso Diniz, das funções de Assessor Adjunto do Gabinete da Presidência da Comissão de Marinha Mercante, para as quais foi designado pela Portaria nº 5.606, de 7-3-67, a partir de 3 de julho de 1967. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.783 — Resolve designar José Francisco Pinto de Medeiros para exercer as funções de Assessor da Presidência desta Comissão, com a gratificação mensal de NCr\$ 850,00 — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

#### BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA CMM Nº 439

A Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 60.650, de 28 de abril de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 2 de maio de 1967, resolve:

Nº 3.046 — *Autorização para continuar a funcionar como Empresa de Navegação de Cabotagem Marítima.*

Conceder à firma Navegação Rio-grandense S. A., sediada em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a funcionar pelos Decretos números 29.268-5 e 55.865-63, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NCr\$ 350.000,00 para NCr\$ 1.525.000,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial da União*.  
(Reunião da CMM de 18-8-67 — Processo N-67-14.208).

Nº 3.047 — *Autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação interior (Fluvial e Lacustre)*

Conceder à firma Navegação Minuano S. A., sediada em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a funcionar pelos Decretos números 39.577-56, 48.892-60, 842-62, 54.305-64 e 55.350-65, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação fluvial e lacustre, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NCr\$ 185.760,00 para NCr\$ 325.080,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial da União*.

(Reunião da CMM de 18-8-67 — Processo N-67-13.423)

Nº 3.048 — *Autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima.*

Conceder à firma Navegação Continental Ltda., sediada em Santos, no Estado de São Paulo, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NCr\$ 372.900,00 para NCr\$ 503.400,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial da União*.

(Reunião da CMM de 18-8-67 — Processo N-67-08645).

Nº 3.049 — *Autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima.*

Conceder à firma Navegação e Comércio São Paulo — Rio Grande Ltda., sediada em Santos no Estado de São Paulo, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NCr\$ 378.300,00 para NCr\$ 475.400,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial da União*.

(Reunião da CMM de 18-8-67 — Processo N-67-07014)

Nº 3.050 — *Autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima.*

Conceder à firma Empresa de Navegação Aliança S. A., sediada na cidade do Rio de Janeiro no Estado da Guanabara, autorização para continuar funcionando como empresa de Navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NCr\$ 540.000,00 para NCr\$ 696.000,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial da União*.

(Reunião da CMM de 18-8-67 — Processo E-67-10.142)

Nº 3.051 — *Autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima.*

Conceder à firma Navegação Antônio Ramos S. A., sediada em Itajai no Estado de Santa Catarina, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NCr\$ 750.000,00 para NCr\$ 1.100.000,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial da União*.

(Reunião da CMM de 18-8-67 — Processo N-67-11.273)

Nº 3.052 — *Autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima.*

Conceder à firma Frota Oceânica Brasileira S. A., sediada na cidade do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara, autorizada a funcionar pelos Decretos ns. 22.280-48, 32.268-53, 73-61 e 59.086-66, autorização, para continuar funcionando como empresa

de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NCr\$ 300.000,00 para NCr\$ 20.000,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 18-8-67 — processo F-67-13.375)

Nº 3.053 — Cancelamento de autorização para funcionamento de empresa e navegação de cabotagem marítima

Cancelar a autorização concedida à Comércio e Navegação Peônia S. A., sediada em Itajai, no Estado de Santa Catarina, pelo Decreto nº 51.991-A, de 6 de maio de 1963, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, tendo em vista a liquidação da firma, conforme Assembléa Geral Extraordinária realizada em 31-8-1964.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 18-8-67 — processo L-67-12.854)

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1967 — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LÓIDE BRASILEIRO

PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33, de 1-4-67, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 338 — 1) Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 100-III, da Constituição Federal e 184, da Lei 1.711-52, aos servidores:

Art. 184 — I

- Alfredo Mola de Cerqueira, Matr. 7.492 — Imediato Merc. 8.562-67.
Aristóteles Antônio dos Santos Matr. 1.930 — 2º Maquin. Motor. 5.894-67
Almir Mendonça, Matr. 81.180 — Marinheiro Merc. 6.224-67
Edson de Araújo, Matr. 6.926 — 2º Maquin. Merc. 14.857-67
Francisco das Chagas Rodrigues, Matr. 80.477 — 2º Cozinha. Merc. 15.467
João Cândo da Silva, Matr. 81.376 — 1º Maquin. Merc. 6.372-67
João Chagas Apolônio, Matr. 6.639 — Marinheiro Merc. 10.203-67
José Alves de Souza, Matr. 81.185 — Marinheiro Merc. 6.732-67
José Pereira Dias, Matr. 19.119 — Maquin. Merc. 8.596-67
Malaquias Bispo das Neves, Matr. 1.892 — Marinheiro Merc. 5.827-67
Mancel Messias Lopes, Matr. 22.511 — 3º Maquin. Merc. 14.333-67
Odilon Cavalcante de Albuquerque, Matr. 6.234 — 2º Cozinha. Merc. 15.467
Olavo Gervasio, Matr. 81.678 — Maquinheiro Merc. 6.361-67
Raymundo Francisco de Salles, Matr. 16.677 — 2º Cozinha. Merc. 838-67
Waldemar de Negreiros, Matr. 10.527 — Marinheiro Merc. 16.924-67

Art. 184-II

- Alberto Corrêa dos Santos, Matr. 5.442 — Tec. Adm. Trans. Mar. 5.492-67
Antonio Ribeiro dos Santos, Matr. 1.292 — Taifeiro Merc. 7.746-67
Aristides Ferreira de Menezes, Matr. 1.853 — Taifeiro Merc. 8.155-67
Eduardo Mattos Guimarães, Matr. 1.805 — Elétric. Merc. 11.100-67
Ephrem de Oliveira, Matr. 1.247 — Desour. Aux. 12.504-67
Gentil Alfredo Maes, Matr. 11.865 — 1º Com. Merc. 16.070-67
Gersino Gomes de Menezes, Matr. 13.114 — 1º Maquin. Merc. 8.867-67

- José Batista Freitas, Mtr. 81.492 — Contra. Merc. 8.586-67
José Macario de Lima, Matr. 10.199 — Taifeiro Merc. 16.142-67
José Manoel Rebouças, Matr. 80.689 — Cabo-Fog. Merc. 6.143-67
José Vicente da Silva, Matr. 10.172 — Cabo-Fog. Merc. 6.994-67
Lourival Medeiros de Almeida, Matr. 719 — Tec. Ad. Trans. Mar. 15.126-67
José Monteiro da Rocha, Matr. 5.908 — Cabo-Fog. Merc. 15.647-67
Mário Monteiro dos Santos, Matr. 11.189 — Taifeiro Merc. 8.692-67
Mozart Lopes Bezerra, Matr. 81.428 — Carpint. Merc. 7.964-67
Roberto Fernandes Braga, Matr. 2.325 — Porteiro 15.420-67
Vany de Carvalho, Matr. 20.465 — Enferm. Merc. 10.021-67
Urbano Coimbra Varella, Matr. 13.201 — Conf. Carga 9.506-67
Art. 184-II e § 2º do art. 78
Euclides Nunes Corrêa, Matr. 6.875 — Tec. Ad. Trans. Mar. 13.863-67
Art. 184-III
Mário da Silva Ferreira, Matr. 12.765 — Taifeiro Merc. 14.778-67
Sebastião de Medeiros, Matr. 82.045 — Taifeiro Merc. 8.163-67
2) Conceder aposentadoria nos termos do artigo 178, letra "c" da Constituição Federal aos servidores: José Joaquim de Lima, matr. 22.493, Cabo Fogueira Mercante — Proc. 7.769-67 e a Amaro Alves de Melo, matr. 17.903, Taifeiro Mercante — Proc. 9.197-67;
3) Aposentar, nos termos da Lei 1.162-50, de acordo com os artigos 176-III e 178-III da Lei 1.711-52, o oficial de Administração Aldo Nogueira Lima, matr. 81.804, a partir de 18-7-67 — Proc. 12.542-67;
4) Aposentar, nos termos da Lei 1.162-50, de acordo com os artigos 176-III e 178-III da Lei 1.711-52, o Moço de Convés Mercante Narciso Querubano Nascimento, matr. 81.786, a partir de 1-7-67. — Ney Garcia Sotelo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e considerando o disposto no art. 12 do Decreto nº 200, de 25 de fevereiro de 1967:

Considerando que a delegação de competência, nos termos do art. 11 daquele Decreto-lei, deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando, ainda, que a descentralização administrativa concorre para simplificar e obviar o controle e as exigências burocráticas, facilitando assim o tráfego administrativo;

Considerando, também, que a delegação de poderes transfere à autoridade delegada as responsabilidades legais da autoridade delegante;

Considerando, finalmente, a necessidade de simplificar e acelerar o andamento e a conclusão dos processos, resolve:

- Nº 850 — Delegar competência a Rau' Ferreira da Silva Santos, titular da 8ª Diretoria Regional, para, nos termos da legislação em vigor, exercer as seguintes atribuições:
a) conceder salário-família;
b) conceder gratificação quinzenal;
c) conceder gratificação por serviços extraordinários;
d) conceder auxílio-doença;
e) remover servidor dentro da jurisdição da Diretoria e conceder ajuda de custo;
f) dar posse, exercício e lotação;
g) autorizar o afastamento de servidor da sede, em objeto de serviço,

bem como conceder diárias, no limite de 120 dias por exercício;

h) relevar até três faltas durante o mês, motivadas por doença e desde que comprovada em inspeção médica;

i) conceder licença para tratamento de saúde;

j) conceder licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor;

k) conceder licença para repouso a gestante;

l) conceder licença para serviço militar obrigatório;

m) fixar horário da Diretoria e dos órgãos a ela subordinados;

n) requisitar passagens;

o) movimentar, em contas distintas, mediante cheques com assinatura de solidariedade do Chefe da Seção Financeira, os recursos bancários colocados à disposição da Diretoria, respectivamente do Fundo Portuário Nacional e do Fundo Orçamentário, sujeitando-se ao regime da Tomada de Contas que couber;

p) fazer depósitos bancários e solicitar informações sobre saldos;

q) realizar e aprovar licitações para compras, obras e serviços, até o limite dos créditos colocados à disposição da Diretoria e com observância da destinação específica dos mesmos recursos;

r) promover a aquisição de materiais, a execução de serviços e obras de pequeno vulto, quando a natureza e o montante das despesas correspondentes dispensem a exigência legal de licitações;

s) aprovar, à vista da respectiva documentação, os contratos que não resultem de concorrência pública, firmados pelas administrações portuárias com terceiros, referentes a obras, serviços e aquisições à conta do Fundo de Melhoramento de Portos;

t) assinar contratos de locação de imóveis destinados aos serviços da Diretoria e das Inspetorias a ela subordinados.

2. Estender o exercício das atribuições ora delegadas a Cícero Marques Vasção, substituto legal do Diretor da 8ª Diretoria Regional, nas ausências desta autoridade.

3. Determinar que os atos firmados em consequência da presente delegação sejam identificados como tal, mediante referência explícita, onde couber, desta Portaria.

4. Determinar que a presente Portaria entre em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação no Boletim Administrativo (BOAD), revogadas as Portarias ns. 774-DG, 783-DG, 796-DG, e 797-DG, de 1 de agosto de 1966, e 1.404-DG, de 10 de outubro de 1966.

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e considerando o disposto no art. 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967:

Considerando que a delegação de competência, nos termos do art. 11 daquele Decreto-lei, deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando, ainda, que a descentralização administrativa concorre para simplificar e obviar o controle e as exigências burocráticas, facilitando assim o tráfego administrativo;

Considerando, também, que a delegação de poderes transfere à autoridade delegada as responsabilidades legais da autoridade delegante;

Considerando, finalmente, a necessidade de simplificar e acelerar o andamento e a conclusão dos processos, resolve:

- Nº 855 — Delegar competência a José Martins Leite Pereira, titular da

10ª Diretoria Regional, para, nos termos da legislação em vigor, exercer as seguintes atribuições:

a) conceder salário-família;

b) conceder gratificação quinzenal;

c) conceder gratificação por serviços extraordinários;

d) remover servidor dentro da jurisdição da Diretoria e conceder ajuda de custo;

e) dar posse, exercício e lotação;

f) autorizar o afastamento de servidor da sede, em objeto de serviço, bem como conceder diárias, no limite de 120 dias por exercício;

g) relevar até três faltas durante o mês motivadas por doença e desde que comprovada em inspeção médica;

h) conceder licença para tratamento de saúde;

i) conceder licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor;

j) conceder licença para repouso a gestante;

k) conceder licença para serviço militar obrigatório;

l) fixar horário da Diretoria e dos órgãos a ela subordinados;

m) requisitar passagens;

n) movimentar, em contas distintas, mediante cheques com assinatura de solidariedade do Chefe da Seção Financeira, os recursos bancários colocados à disposição da Diretoria, respectivamente do Fundo Portuário Nacional e do Fundo Orçamentário, sujeitando-se ao regime da Tomada de Contas que couber;

o) fazer depósitos bancários e solicitar informações sobre saldos;

p) realizar e aprovar licitações para compras obras e serviços, até o limite dos créditos colocados à disposição da Diretoria e com observância da destinação específica dos mesmos recursos;

q) promover a aquisição de materiais, a execução de serviços e obras de pequeno vulto, quando a natureza e o montante das despesas correspondentes dispensem a exigência legal de licitações;

r) aprovar, à vista da respectiva documentação, os contratos que não resultem de concorrência pública, firmados pelas administrações portuárias com terceiros, referentes a obras, serviços e aquisições à conta do Fundo de Melhoramento de Portos;

s) assinar contratos de locação de imóveis destinados aos serviços da Diretoria e das Inspetorias a ela subordinados.

2. Estender o exercício das atribuições ora delegadas a Alberto José Nassif, substituto legal do Diretor da 10ª Diretoria Regional, nas ausências desta autoridade.

3. Determinar que os atos firmados em consequência da presente delegação sejam identificados como tal, mediante referência explícita, onde couber, desta Portaria.

4. Determinar que a presente Portaria entre em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação no Boletim Administrativo (BOAD), revogadas as Portarias ns. 774-DG, 783-DG, 796-DG, 799-DG, de 1 de agosto de 1966, 1.404-DG, de 10 de outubro de 1966, e 721-DG, 722-DG e 723-DG, de 30 de junho de 1967.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e considerando o disposto no art. 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967:

Considerando que a delegação de competência, nos termos do art. 11 daquele Decreto-lei, deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando, ainda, que a descentralização administrativa concorre

para simplificar e obviar o controle e as exigências burocráticas, facilitando assim o tráfego administrativo; Considerando, também, que a delegação de poderes transfere a autoridade delegada as responsabilidades legais da autoridade delegante;

Considerando, finalmente, a necessidade de simplificar e acelerar o andamento e a conclusão dos processos, resolve:

Nº 856 — Delegar competência a Paulo de Freitas Torres, titular da 5ª Diretoria Regional, para, nos termos da legislação em vigor, exercer as seguintes atribuições:

- a) conceder salário-família;
b) conceder gratificação quinzenal;
c) conceder gratificação por serviços extraordinários;
d) conceder auxílio-doença;
e) remover servidor dentro da jurisdição da Diretoria e conceder ajuda de custo;
f) dar posse, exercício e lotação;
g) autorizar o afastamento de servidor da sede, em objeto de serviço, bem como conceder diárias, até o limite de 120 dias por exercício;
h) relevar até três faltas durante o mês, motivadas por doença e desde que comprovada em inspeção médica;
i) conceder licença para tratamento de saúde;
j) conceder licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor;
l) conceder licença para repouso à gestante;
m) conceder licença para serviço militar obrigatório;
n) fixar horário da Diretoria e dos órgãos a ela subordinados;
o) requisitar passagens;
p) movimentar, em contas distintas, mediante cheques com assinatura de solidariedade do Chefe da Seção Financeira, os recursos bancários colocados à disposição da Diretoria, respectivamente do Fundo Portuário Nacional e do Fundo Orcamentário, sujeitando-se ao regime da Tomada de Contas que couber;
q) fazer depósitos bancários e solicitar informações sobre saldos;
r) realizar e aprovar licitações para compras, obras e serviços, até o limite dos créditos colocados à disposição da Diretoria e com observância da destinação específica dos mesmos recursos;
s) promover a aquisição de materiais, a execução de serviços e obras de pequeno vulto, quando a natureza e o montante das despesas correspondentes dispensem a exigência legal de licitações;
t) aprovar, à vista da respectiva documentação, os contratos que não resultem de concorrência pública, firmados pelas administrações portuárias com terceiros, referentes a obras, serviços e aquisições, à conta do Fundo de Melhoramento dos Portos;
u) assinar contratos de locação de imóveis destinados aos serviços da Diretoria e das Inspetorias a ela subordinados.

2. Estender o exercício das atribuições ora delegadas a Francisco Caraciolo Ferreira Netto, substituto legal do Diretor da 5ª Diretoria Regional, nas ausências desta autoridade.

3. Determinar que os atos firmados em consequência da presente delegação sejam identificados como tal, mediante referência explícita, onde couber, desta Portaria.

4. Determinar que a presente Portaria entre em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação no Boletim Administrativo (BOAD), revogadas as Portarias ns. 771-DG, 780-DG 794-DG e 795-DG, de 1 de agosto de 1966 e 1.401-DG, de 10 de outubro de 1966.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e

Considerando o disposto no Artigo 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando que a delegação de competência, nos termos do Art. 11 daquele Decreto-lei, deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando, ainda, que a descentralização administrativa concorre para simplificar e obviar o controle e as exigências burocráticas, facilitando assim o tráfego administrativo;

Considerando, também, que a delegação de poderes transfere a autoridade delegada as responsabilidades legais da autoridade delegante;

Considerando, finalmente, a necessidade de simplificar e acelerar o andamento e a conclusão dos processos, resolve:

Nº 857 — Delegar competência a Paulo Peltier de Queiroz Junior, titular da 7ª Diretoria Regional, para, nos termos da legislação em vigor, exercer as seguintes atribuições:

- a) conceder salário-família;
b) conceder gratificação quinzenal;
c) conceder gratificação por serviços extraordinários;
d) conceder auxílio-doença;
e) remover servidor dentro da jurisdição da Diretoria e conceder ajuda de custo;
f) dar posse, exercício e lotação;
g) autorizar o afastamento de servidor da sede, em objeto de serviço, bem como conceder diárias, até o limite de 120 dias por exercício;
h) relevar até três faltas durante o mês, motivadas por doença e desde que comprovada em inspeção médica;
i) conceder licença para tratamento de saúde;
j) conceder licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor;
l) conceder licença para repouso à gestante;
m) conceder licença para serviço militar obrigatório;
n) fixar horário da Diretoria e dos órgãos a ela subordinados;
o) requisitar passagens;
p) movimentar, em contas distintas, mediante cheques com assinatura de solidariedade do Chefe da Seção Financeira, os recursos bancários colocados à disposição da Diretoria, respectivamente do Fundo Portuário Nacional e do Fundo Orcamentário, sujeitando-se ao regime da Tomada de Contas que couber;
q) fazer depósitos bancários e solicitar informações sobre saldos;
r) realizar e aprovar licitações para compras, obras e serviços, até o limite dos créditos colocados à disposição da Diretoria e com observância da destinação específica dos mesmos recursos;
s) promover a aquisição de materiais, a execução de serviços e obras de pequeno vulto, quando a natureza e o montante das despesas correspondentes dispensem a exigência legal de licitações;
t) aprovar, à vista da respectiva documentação, os contratos que não resultem de concorrência pública, firmados pelas administrações portuárias com terceiros, referentes a obras, serviços e aquisições, à conta do Fundo de Melhoramento dos Portos;
u) assinar contratos de locação de imóveis destinados aos serviços da Diretoria e das Inspetorias a ela subordinados.

2. Estender o exercício das atribuições ora delegadas a Joaquim José Martins Soares, substituto legal do Diretor da 7ª Diretoria Regional, nas ausências desta autoridade.

3. Determinar que os atos firmados em consequência da presente delegação sejam identificados como tal, mediante referência explícita, onde couber, desta Portaria.

4. Determinar que a presente Portaria entre em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação no Boletim Administrativo (BOAD), revogadas as Portarias ns. 773-DG e 782-DG, de 1º de agosto de 1966, 836-DG e 837-DG, de 3 de agosto de 1966 e 1.403-DG, de 10 de outubro de 1966.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e

Considerando o disposto no Artigo 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando que a delegação de competência, nos termos do Art. 11 daquele Decreto-lei, deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando, ainda, que a descentralização administrativa concorre para simplificar e obviar o controle e as exigências burocráticas, facilitando assim o tráfego administrativo;

Considerando, também, que a delegação de poderes transfere a autoridade delegada as responsabilidades legais da autoridade delegante;

Considerando, finalmente, a necessidade de simplificar e acelerar o andamento e a conclusão dos processos, resolve:

Nº 858 — Delegar competência a José Carlos Chermont Rodrigues, titular da 6ª Diretoria Regional, para, nos termos da legislação em vigor, exercer as seguintes atribuições:

- a) conceder salário-família;
b) conceder gratificação quinzenal;
c) conceder gratificação por serviços extraordinários;
d) conceder auxílio-doença;
e) remover servidor dentro da jurisdição da Diretoria e conceder ajuda de custo;
f) dar posse, exercício e lotação;
g) autorizar o afastamento de servidor da sede, em objeto de serviço, bem como conceder diárias, até o limite de 120 dias por exercício;
h) relevar até três faltas durante o mês, motivadas por doença e desde que comprovada em inspeção médica;
i) conceder licença para tratamento de saúde;
j) conceder licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor;
l) conceder licença para repouso à gestante;
m) conceder licença para serviço militar obrigatório;
n) fixar horário da Diretoria e dos órgãos a ela subordinados;
o) requisitar passagens;
p) movimentar, em contas distintas, mediante cheques com assinatura de solidariedade do Chefe da Seção Financeira, os recursos bancários colocados à disposição da Diretoria, respectivamente do Fundo Portuário Nacional e do Fundo Orcamentário, sujeitando-se ao regime da Tomada de Contas que couber;
q) fazer depósitos bancários e solicitar informações sobre saldos;
r) realizar e aprovar licitações para compras, obras e serviços, até o limite dos créditos colocados à disposição da Diretoria e com observância da destinação específica dos mesmos recursos;
s) promover a aquisição de materiais, a execução de serviços e obras de pequeno vulto, quando a natureza e o montante das despesas correspondentes dispensem a exigência legal de licitações;
t) aprovar, à vista da respectiva documentação, os contratos que não resultem de concorrência pública, firmados pelas administrações portuárias com terceiros, referentes a obras, serviços e aquisições, à conta do Fundo de Melhoramento dos Portos;
u) assinar contratos de locação de imóveis destinados aos serviços da

Diretoria e das Inspetorias a ela subordinados.

2. Estender o exercício das atribuições ora delegadas a Eil de Abreu Lima, Substituto legal do Diretor da 6ª Diretoria Regional, nas ausências desta autoridade.

3. Determinar que os atos firmados em consequência da presente delegação sejam identificados como tal, mediante referência explícita, onde couber, desta Portaria.

4. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data da sua publicação no Boletim Administrativo (BOAD), revogadas as Portarias números 772-DG, 781-DG, 790-DG e 791-DG, de 1º de agosto de 1966, 1.402-DG, de 10 de outubro de 1966, e 759-DG, de 11 de julho de 1967.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e

Considerando o disposto no Artigo 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando que a delegação de competência, nos termos do Art. 11 daquele Decreto-lei, deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando, ainda, que a descentralização administrativa concorre para simplificar e obviar o controle e as exigências burocráticas, facilitando assim o tráfego administrativo;

Considerando, também, que a delegação de poderes transfere a autoridade delegada as responsabilidades legais da autoridade delegante;

Considerando, finalmente, a necessidade de simplificar e acelerar o andamento e a conclusão dos processos, resolve:

Nº 859 — Delegar competência a José Alberto da Costa, titular da 2ª Diretoria Regional, para, nos termos da legislação em vigor, exercer as seguintes atribuições:

- a) conceder salário-família;
b) conceder gratificação quinzenal;
c) conceder gratificação por serviços extraordinários;
d) conceder auxílio-doença;
e) remover servidor dentro da jurisdição da Diretoria e conceder ajuda de custo;
f) dar posse, exercício e lotação;
g) autorizar o afastamento de servidor da sede, em objeto de serviço, bem como conceder diárias, até o limite de 120 dias por exercício;
h) relevar até três faltas durante o mês, motivadas por doença e desde que comprovada em inspeção médica;
i) conceder licença para tratamento de saúde;
j) conceder licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor;
l) conceder licença para repouso à gestante;
m) conceder licença para serviço militar obrigatório;
n) fixar horário da Diretoria e dos órgãos a ela subordinados;
o) requisitar passagens;
p) movimentar, em contas distintas, mediante cheques com assinatura de solidariedade do Chefe da Seção Financeira, os recursos bancários colocados à disposição da Diretoria, respectivamente do Fundo Portuário Nacional e do Fundo Orcamentário, sujeitando-se ao regime da Tomada de Contas que couber;
q) fazer depósitos bancários e solicitar informações sobre saldos;
r) realizar e aprovar licitações para compras, obras e serviços, até o limite dos créditos colocados à disposição da Diretoria e com observância da destinação específica dos mesmos recursos;
s) aprovar a aquisição de materiais, a execução de serviços e obras de

pequeno vulto, quando a natureza e o montante das despesas correspondentes dispensem a exigência legal de licitações;

1) aprovar, à vista da respectiva documentação, os contratos que não resultem de concorrência pública, firmados pelas administrações portuárias com terceiros, referentes a obras, serviços e aquisições, à conta do Fundo de Melhoramento de Portos;

2) assinar contratos de locação de imóveis destinados aos serviços da Diretoria e das Inspetorias a ela subordinadas.

2. Estender o exercício das atribuições ora delegadas a Manoel Astrogildo Pinto Cota, substituto legal do Diretor da 2ª Diretoria Regional, nas ausências desta autoridade.

3. Determinar que os atos firmados em consequência da presente delegação sejam identificados como tal, mediante referência explícita, onde couber, desta Portaria.

4. Determinar que a presente Portaria entre em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação no Boletim Administrativo (BOAD), revogadas as Portarias ns. 777-DG, 778-DG, 786-DG e 787-DG, de 1º de agosto de 1966, e 1.594-DG, de 10 de outubro de 1966.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e considerando o disposto no Artigo 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando que a delegação de competência, nos termos do Art. 11 daquele Decreto-lei, deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando, ainda, que a descentralização administrativa concorre para simplificar e obviar o controle e as exigências burocráticas, facilitando assim o tráfego administrativo;

Considerando, também, que a delegação de poderes transfere à autoridade delegada as responsabilidades legais da autoridade delegante;

Considerando, finalmente, a necessidade de simplificar e acelerar o andamento e a conclusão dos processos, resolve:

Nº 860 — Delegar competência a Lourival de Almeida Castro, titular da 4ª Diretoria Regional, para, nos termos da legislação em vigor, exercer as seguintes atribuições:

a) conceder salário-família;

b) conceder gratificação quinzenal;

c) conceder gratificação por serviços extraordinários;

d) conceder auxílio-doença;

e) remover servidor dentro da jurisdição da Diretoria e conceder ajuda de custo;

f) dar posse, exercício e lotação;

g) autorizar o afastamento de servidor da sede, em objeto de serviço, bem como conceder diárias, até o limite de 120 dias por exercício;

h) relevar até três faltas durante o mês, motivadas por doença e desde que comprovada em inspeção médica;

i) conceder licença para tratamento de saúde;

j) conceder licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor;

k) conceder licença para repouso à gestante;

l) conceder licença para serviço militar obrigatório;

m) fixar horário da Diretoria e dos órgãos a ela subordinados;

n) requisitar passagens;

o) movimentar, em contas distintas, mediante cheques com assinatura de solidariedade do Chefe da Seção Financeira, os recursos bancários colocados à disposição da Diretoria, respectivamente do Fundo Portuário

Nacional e do Fundo Orçamentário, sujeitando-se ao regime da Tomada de Contas que couber;

q) fazer depósitos bancários e solicitar informações sobre saídos;

r) realizar e aprovar licitações para compras, obras e serviços, até o limite dos créditos colocados à disposição da Diretoria e com observância da destinação específica dos mesmos recursos;

s) promover a aquisição de materiais, a execução de serviços e obras de pequeno vulto, quando a natureza e o montante das despesas correspondentes dispensem a exigência legal de licitações;

t) aprovar, à vista da respectiva documentação, os contratos que não resultem de concorrência pública, firmados pelas administrações portuárias com terceiros, referentes a obras, serviços e aquisições, à conta do Fundo de Melhoramento de Portos;

u) assinar contratos de locação de imóveis destinados aos serviços da Diretoria e das Inspetorias a ela subordinadas.

2. Estender o exercício das atribuições ora delegadas a Rubens Borges Bezerra, substituto legal do Diretor da 4ª Diretoria Regional, nas ausências desta autoridade.

3. Determinar que os atos firmados em consequência da presente delegação sejam identificados como tal, mediante referência explícita, onde couber, desta Portaria.

4. Determinar que a presente Portaria entre em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação no Boletim Administrativo (BOAD), revogadas as Portarias ns. 770-DG, 779-DG, 788-DG e 789-DG, de 1º de agosto de 1966.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e considerando o disposto no Artigo 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando que a delegação de competência, nos termos do Art. 11 daquele Decreto-lei, deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando, ainda, que a descentralização administrativa concorre para simplificar e obviar o controle e as exigências burocráticas, facilitando assim o tráfego administrativo;

Considerando, também, que a delegação de poderes transfere à autoridade delegada as responsabilidades legais da autoridade delegante;

Considerando, finalmente, a necessidade de simplificar e acelerar o andamento e a conclusão dos processos, resolve:

Nº 861 — Delegar competência a Hélio Fausto de Souza, titular da 9ª Diretoria Regional, para, nos termos da legislação em vigor, exercer as seguintes atribuições:

a) conceder salário-família;

b) conceder gratificação quinzenal;

c) conceder gratificação por serviços extraordinários;

d) conceder auxílio-doença;

e) remover servidor dentro da jurisdição da Diretoria e conceder ajuda de custo;

f) dar posse, exercício e lotação;

g) autorizar o afastamento de servidor da sede, em objeto de serviço, bem como conceder diárias, até o limite de 120 dias por exercício;

h) relevar até três faltas durante o mês, motivadas por doença e desde que comprovada em inspeção médica;

i) conceder licença para tratamento de saúde;

j) conceder licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor;

k) conceder licença para repouso à gestante;

l) conceder licença para serviço militar obrigatório;

m) fixar horário da Diretoria e dos órgãos a ela subordinados;

n) requisitar passagens;

o) movimentar, em contas distintas, mediante cheques com assinatura de solidariedade do Chefe da Seção Financeira, os recursos bancários colocados à disposição da Diretoria, respectivamente do Fundo Portuário Nacional e do Fundo Orçamentário, sujeitando-se ao regime da Tomada de Contas que couber;

q) fazer depósitos bancários e solicitar informações sobre saídos;

r) realizar e aprovar licitações para compras, obras e serviços, até o limite dos créditos colocados à disposição da Diretoria e com observância da destinação específica dos mesmos recursos;

s) promover a aquisição de materiais, a execução de serviços e obras de pequeno vulto, quando a natureza e o montante das despesas correspondentes dispensem a exigência legal de licitações;

t) aprovar, à vista da respectiva documentação, os contratos que não resultem de concorrência pública, firmados pelas administrações portuárias com terceiros, referentes a obras, serviços e aquisições, à conta do Fundo de Melhoramento de Portos;

u) assinar contratos de locação de imóveis destinados aos serviços da Diretoria e das Inspetorias a ela subordinadas.

2. Estender o exercício das atribuições ora delegadas a Djalma Teixeira de Castro, substituto legal do Diretor da 9ª Diretoria Regional, nas ausências desta autoridade.

3. Determinar que os atos firmados em consequência da presente delegação sejam identificados como tal, mediante referência explícita, onde couber, desta Portaria.

4. Determinar que a presente Portaria entre em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação no Boletim Ad-

ministrativo (BOAD), revogadas as Portarias ns. 775-DG, 784-DG, 792-DG e 793-DG, de 1º de agosto de 1966, 1.405-DG, de 10 de outubro de 1966, e 189-DG, de 16 de fevereiro de 1967.

**PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966 e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, resolve

Nº 864 — Designar Hélio Siqueira Silveira, Engenheiro desta Autarquia, para exercer a função de Assessor para Assuntos da Reforma Administrativa e "Operação Desemperramento", de que trata a Tabela Analítica publicada no Diário Oficial de 24 de abril de 1967, percebendo, mensalmente, a título de Gratificação de Representação de Gabinete, a quantia de NC\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), a contar de 1º de agosto de 1967.

**PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve

Nº 866 — Considerar aposentado, a partir de 2 de fevereiro de 1964, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Antonio de Melo Lins, Escriturário Nível 10-B, amparado pela Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o 181, parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1967**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do Processo nº 101.041-61, do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Nº 217 — Fazer reverter à atividade, de acordo com o art. 68, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Agostinho José Barrêto, aposentado no cargo de Servente, referência 18, da antiga Tabela Única de Mensalista da Universidade Federal da Bahia, para exercer o cargo de Servente, nível 5, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal da Bahia, a integrar o Quadro Único da mesma Universidade, em vaga decorrente da aposentadoria de Policarpo José dos Santos. — Roberto Figueira Santos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1967**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista a determinação do artigo 19, parágrafo único, do Decreto nº 57.744, de 3-2-66, e o constante do Processo número 1.758-67, resolve:

Nº 309 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 526-66, publicada no Diário Oficial da União em 12-9-66, o funcionário Hélio Ro-

drigues Pinto, ocupante do cargo de Mestre de Obras, Código P-1.203-12-A, exercendo o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Planejamento da U.F.G.

Outrossim, declara cesar, nesta data, a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea "c" do artigo 19 do supracitado Decreto número 57.744-66. — Jerônimo Geraldo de Queiroz.

**PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1967**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o constante do Processo nº 7.679-86, resolve:

Nº 559 — De acordo com o art. 176, item III, §§ 1º e 2º, e art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com os arts. 100, item I e 101, item I, letra b, da Constituição Federal, Conceder aposentadoria por invalidez, a partir de 27 de dezembro de 1966, ao funcionário Geraldo Rezende Bento, servente, nível 5, matrícula n. 2.207.202, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — da U.F.G., lotado na Divisão do Material do D.A.C. devendo perceber proventos integrais. — Jerônimo Geraldo de Queiroz.

**PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1967**

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Goiás, usando de

suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o constante do Processo nº 4.501-67 resolve:

Nº 577 — Conceder ao Tesoureiro-Auxiliar de 2ª Categoria, Mário Coelho, do Quadro de Pessoal desta Universidade, Chefe da Tesouraria, Símbolo 4-F, a gratificação de 20% (vinte por cento) do valor do salário da função praticada, a ser paga em vencimento mensal nos termos do art. 23º do Decreto nº 4.317-61 e do art. 23º do Decreto nº 4.317-61, a partir de 1º de junho de 1967, data de publicação desta Portaria, de interesse do Sr. Fernando Borges.

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o artigo 3º do Decreto nº 51.487, de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 631 — Nomear César Ribeiro de Andrade, Assistente de Administração, nível 14-A, do Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Cultura do Departamento de Educação e Cultura da U.F.G. — Jerônimo Geraldo de Queiroz.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, usando das atribuições que lhe confere o art. 24, da Lei número 1.881-A, de 6-12-1965, combinado com o art. 21, alínea f do Estatuto da mesma Universidade e, tendo em vista o que consta do processo nº 11.625-67 — Réitoria, resolve:

Nº 322 — Declarar, de acordo com o art. 60, da Lei nº 3.780, de 12-7-1960 e art. 109, do Decreto-Lei número 200, de 25-2-67, Prisco Bezerra, ocupante do cargo de Professor Catedrático, nível Especial — 7ª Cadeira de Botânica Agrícola da Escola de Agronomia, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará — agregado ao referido Quadro, no símbolo 5-C, correspondente ao Cargo, em Comissão, de Diretor da mesma Escola, em virtude de ter sido amparado pela Lei número 1.741, de 22-11-1952, retroagindo os efeitos deste ato a partir de 20 de julho de 1967, data de afastamento do cargo. — Fernando Leite.

cial de Gabinete, símbolo 7-C, da Presidência, com a gratificação mensal de NCr\$ 558,45, correspondente a 102% do vencimento do cargo.

Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 60.091-67, ao funcionário sujeito ao Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo função ou atividades particulares de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva desde que relacionado com o cargo em Regime de Tempo Integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam a difusão de idéias e conhecimentos excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva;

III — A prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual sem caráter empregatício com atividades didáticas de seminários conferências e outras semelhantes, bem como administração do ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

A infringência das normas estabelecidas para o Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado de acordo com o artigo 29 do citado Decreto. — Tarcisio Maia, Presidente.

sejam adotadas as normas e os métodos de cálculo para aumento de cotas constantes do Relatório aprovado pela Resolução número 18-67 do Conselho da CPCAN, que visam a beneficiar as empresas que tiverem maior concentração de produção e mais elevado índice de recuperação em carvão metalúrgico. Para esse efeito serão levantados e servirão de base para o rateio, os dados dos meses de setembro, outubro e novembro do ano corrente.

II — Fixar que, a partir de 1-1-68, a totalidade do carvão entregue à CPCAN deverá ser pré-lavado e não poderá conter quantidade de rejeitos (afundado na densidade 185), superior a 15%, baixando esse limite para 10%, a partir de 1-3-68. O carvão entregue em descondição a tal característica será rejeitado e ao seu fornecedor serão aplicadas as sanções previstas às folhas 4 do citado Relatório.

III — Prorrogar, até o mês de dezembro próximo, os efeitos da anterior Resolução nº 15-67 do Conselho da CPCAN, autorizando, a título precário, o aumento de 5% sobre as cotas de 1966, na produção de todas as Companhias Carboníferas de Santa Catarina.

IV — Prorrogar até novembro do corrente ano o limite do prazo estabelecido no item 8º da Resolução VII da Portaria DPAD 11-66.

V — Estabelecer que nos futuros estudos para fixação de preço de carvão, sejam incluídas todas as empresas de mineração do Grupo "B" que operam a céu aberto e subsolo, excluindo-se apenas aquelas que não apresentarem a concentração mínima de 5.000 toneladas.

VI — Determinar que, face aos termos do artigo 5º do Decreto-lei nº 280, de 23.2.67, que estabeleceu que a "Carbonífera Barão do Rio Branco" passa a ser explorada pela Companhia Siderúrgica Nacional, deverá aquela mineradora figurar na relação de Empresas do Grupo "A", com sua respectiva cota.

VII — Estabelecer, para o ano de 1967, as seguintes quantidades mínimas de aquisição de carvão nacional pelas empresas consumidoras de carvão metalúrgico:

Table with 2 columns: Company Name and Quantity. Includes CSN (312.000 t), Cosipa (202.000 t), Usiminas (162.000 t), etc.

VIII — Determinar que as quantidades de carvão a que se refere o item supra serão fornecidas exclusivamente pela CPCAN, que as obterá segundo o exposto a seguir, salvo o disposto no item IX desta portaria:

1º) Pelo beneficiamento do Carvão Lavador de sua propriedade, adquirido conforme o estabelecido no item III da Portaria DPAD 11, de 25.2.66;

IX — Excluir a CSN do estabelecido no item anterior, cabendo-lhe adquirir da CPCAN apenas a quantidade anual de 24.000 t de Carvão Metalúrgico, sendo de sua produção as restantes 288.000 t.

X — Cancelar os débitos da cota de aquisição obrigatória de carvão metalúrgico nacional, para fins de isenção do imposto de importação, das empresas: Companhia Paulista de Serviços de Gás, Companhia Siderúrgica Nacional e Sociedade Anônima do Gás do Rio de Janeiro, remanescentes em 31-12-66.

XI — Reduzir de 91.924 t para 26.000 t de carvão metalúrgico na-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 236-67

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista o que consta do processo nº 3.067-67, resolve:

Nº 1.318 — Exonerar, a pedido, nos termos do item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Walter Luiz Gomes Alcoforado do cargo, em comissão símbolo 7-C, de Oficial de Gabinete da Presidência, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.319 — Nomear, nos termos do item III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rosemíro Robinson Silva Júnior, Técnico de Administração, nível 20-A, matrícula nº 1.391.042, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 7-C, de Oficial de Gabinete da Presidência, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.320 — Dispensar, em virtude de haver sido nomeado para exercer cargo em comissão, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rosemíro Robinson Silva Júnior, Técnico de Administração, nível 20-A, matrícula número 1.391.042, da Função Gratificada símbolo 1-F, de Chefe de Gabinete (SDA), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no artigo 17, do Decreto nº 57.744, de 3-2-66, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos número GB-86, de 20 de junho de 1966 do Diretor-Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 1º de setembro de 1966, resolve:

Nº 1.321 — Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e De-

dicação Exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 20 de junho de 1964 e no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29-7-65, e na conformidade do disposto no Regulamento contante do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967. — Rosemíro Robinson Silva Júnior, Off.

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Superintendente da Borracha, usando das atribuições que lhe confere o artigo 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 1 — Modificar o Orçamento Analítico da Superintendência da Borracha. 1. Suplementar Programa-Agropecuario. Sub-Programa — Administração

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes Verba 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, Item 10.00 - Locação de Bens Móveis e Imóveis, etc.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso de suas atribuições e consoante Resolução número 18, do Conselho do Plano do Carvão Nacional, tomada em Reunião Plenária nº 14, de 20 de julho de 1967 de acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, e art. 6º da Lei nº 4.374, de 4 de agosto de 1964, considerando:

— a necessidade de regular o fluxo da produção em correspondência com o consumo previsto para o ano de 1967;

de e conseqüente redução nos custos operacionais;

— a necessidade de limitar a mineração de carvão que produza alta porcentagem de carvão vapor e estimular concomitantemente a produção de carvão de elevado conteúdo de carvão metalúrgico, tendo em vista a ausência de mercado, para aquele primeiro;

— ter sido o denominado carvão misto, cujas especificações foram fixadas pela Portaria DPAD 20-66, de 6 de abril de 1966, considerado como o que mais convém à política, visando a redução das despesas com a produção do carvão metalúrgico;

— as atuais limitações da capacidade de beneficiamento do Lavador de Capivari, resolve:

Nº 16 — I — Estabelecer que, para aumento de cotas a partir de 1-1-68,

cional, o débito da cota de aquisição obrigatória, para fins de isenção do imposto de importação, da Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA, remanescente em 31-12-63.

XII — Determinar que até outubro de cada ano seja apresentado à CPCAN, pelas empresas consumido-

ras, o programa de consumo de carvão metalúrgico previsto para o ano seguinte, a fim de serem estabelecidas as respectivas cotas de produção.

XIII — A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Libero Osquillo de Miranda.*

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1967

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 3º da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e o Artigo 3º do Decreto nº 52.348, de 12 de agosto de 1963, e tendo em vista a extinção através da Portaria nº 475-67, de 7-7-67, do Grupo de Planejamento e Coordenação de Administração Pública — (GPCAP), resolve:

Nº 503 — Exonerar, a partir de 7-7-67, Osmário Alfaiat Lacet, Técnico de Administração AF-691-20 A, matrícula nº 0514, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador do Grupo de Planejamento e Coordenação de Administração Pública (GPCAP), desta Autarquia.

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1967

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º do Decreto nº 52.348, de 12 de agosto de 1963, e tendo em vista a Portaria nº 421-67, de 9-6-67, resolve:

Nº 526 — Exonerar, a pedido, a partir de 14-7-67, Márcia Alves de Souza, Técnica em Desenvolvimento Econômico TC-503-30-A, matrícula nº 0437, pertencente ao Quadro de Pes-

soal, Parte Permanente desta Autarquia, do cargo em comissão símbolo C-4, de chefe da Divisão de Estudos de População (EP) do Departamento de Recursos Humanos (DRH), desta Autarquia.

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 3º do Decreto nº 52.348, de 12 de agosto de 1963, e tendo em vista a extinção em 14-7-67, do Grupo Interdivisivo de Planejamento Físico (GIPLAN), através da Portaria nº 522-67, de 26-7-67, resolve:

Nº 530 — Exonerar, a partir de 14-7-67, Imael José Cantinho Gonçalves, Arquiteto, matrícula nº 1.024, pertencente ao Quadro de Pessoal Especializado Temporário desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo C-4, de Coordenador do Grupo Interdivisivo de Planejamento Físico (GIPLAN) do Departamento de Recursos Humanos (DRH).

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e o artigo 3º do Decreto nº 52.348, de 12 de agosto de 1963, e tendo em vista a Portaria nº 421-67, de 9-6-67, resolve:

Nº 531 — Exonerar, a partir de 14-7-67, Luiz Carlos Machado Freire, Engenheiro Agrônomo TC-101-20-A, matrícula nº 0250, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo C-4, de Chefe da Divisão de Interpretação (FI) do Departamento de Recursos Naturais (DRN), desta Autarquia. — *Euler Bentes Monteiro.*

reto aprovado, e, outrossim, a jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1967 — *José Pedro de Escobar*, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL Nº 39-67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados pelo art. 4º da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo referênc. DNER 34.707-67, aprovou, em sua reunião de 17.8.67, o projeto da Rodovia Itajubá — Delfim Moreira, compreendido entre as estações zero e 808 na extensão total de 18.120 km, no Estado de Minas Gerais, conforme consta dos desenhos de ns. PEET 669-67 a PEET 711-67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio esboçada de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1967 — *José Pedro de Escobar*, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

#### Seção do Distrito Federal

EDITAL

Em obediência ao artigo 58, da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, da Ordem dos Advogados do Brasil, turno público que requereram inscrição, nas categorias abaixo enunciadas, os seguintes interessados:

*Inscrição Principal por transferência*

Thales Bretas de Oliveira  
Antônio Gomes Valim Teixeira

*Inscrição como Solicitador Acadêmico*

Luiz de Souza Costa  
Brásilia, 29 de agosto de 1967. — *Francisco Ferreira de Castro*, Presidente.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 09/67

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura da proposta, da Tomada de Preços nº 09/67, referente ao prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no Estado do Espírito Santo, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características das especificações nº 09/67.

As quinze horas do dia vinte e três de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão, composta pelo Engº Francisco José Teixeira

Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelo Engº membro da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura da proposta da Tomada de Preços nº 09/67, tendo acompanhado e entregue o envelope contendo a proposta e representante da firma: "Engel Engenharia Geral Ltda.", inscrita neste Departamento sob nº 233-67.

A proposta da firma inscrita, em resumo foi a seguinte:

"ENGEL" Engenharia Geral Ltda.:  
Preço total dos serviços: NCr\$ 205.100,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cem cruzeiros novos).  
Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às 15h30min, assinando, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelas demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da C.C.S.O. — *Décio Ribeiro de Araújo*, Expediente membro da Comissão. — *Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome*, Engenheiro membro da Comissão.

## SERVICÓ FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL

O Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU), órgão elaborador e coordenador da política nacional no campo do Planejamento Local Integrado e gestor do Fundo de Financiamento de Planos de Desenvolvimento Local Integrado (FIPLAN) está interessado em cadastrar escritórios e pessoas físicas capacitadas a realizar trabalhos no campo de Planejamento do Desenvolvimento Integrado, abrangendo seus aspectos físicos, econômicos, sociais e institucionais.

Os interessados deverão entrar em contato com o SERFHAU — (Av. Presidente Wilson, 164 — 7º andar, Rio de Janeiro, GB, 20-39) pessoalmente ou por carta, para adquirir os formulários de inscrição ou quaisquer outras informações. A inscrição se fará mediante a entrega dos formulários preenchidos e o pagamento da taxa de inscrição, destinada a manutenção do cadastro.

Para a inscrição de escritório é necessário o preenchimento de um jogo de formulários de "Cadastro de Escritório" e, para um de seus membros (dirigentes, técnicos e consultores) ou pessoas físicas isoladas, de um jogo de formulários de "Cadastro Individual".

Os pedidos por carta, indicando a quantidade de formulários deverão ser enviados simultaneamente com o valor total dos formulários encomendados na forma de ordem de crédito em favor do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, em sua conta na Agência Centro CB, do Banco do Brasil.

	NCr\$
Taxa de inscrição (Escritórios)	50,00
Taxa de inscrição (Individual)	10,00
Formulários	
Formulário de Cadastro de Escritório (1 jogo) .....	8,00
Formulário de Cadastro Individual (1 jogo) .....	1,00
Fólia avulsa suplementar (Escritório Individual) .....	0,50

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1967. — *Harry James Cole*, Superintendente.

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 67-67  
(Publicado no Diário Oficial de 11.8.67)

Rodovia: BR-135-RJ - Ex-BR-3-RJ  
Trecho: Parahyba (Divisa MG-RJ) Três Rios  
Subtrecho: Km 0 (na Divisa MG-RJ) — Km 24  
Km 29 -| 700m — Km 45 -| 300m.  
— Código do DNER 135-RJ-02

*Retificação*  
No preâmbulo, onde se lê: Divisa MJ-RJ; leia-se: Divisa MG-RJ  
No capítulo II, item 7, letra b, § 1º, onde se lê: indicando a locação, leia-se: indicando a localização  
No capítulo VIII, item 21, onde se lê: Assim sendo 1, o inflator; leia-se: Assim sendo 1, o inflator

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 68-67  
(Publicado no Diário Oficial de 14.8.67)

Rodovia: BR-461-RJ (Ex-BR-4)  
Trecho: Teresópolis — São José do Além Paraíba  
Obra: Construção de dois muros de concreto ciclópico

*Retificação*  
No capítulo II, item 7, onde se lê: referida Repartição ou viadutos...; leia-se: referida Repartição pontes ou viadutos  
No capítulo III, item 10, onde se lê: a caução inicial com outra moeda

corrente; leia-se: a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados em moeda corrente

No capítulo IV, item 11, onde se lê: concreto ciclópico; leia-se: concreto ciclópico

### CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 38-67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do artigo 4º da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referênc. DNER 23.667-67 aprovado em sua reunião de 17.8.67 o projeto da Rodovia Federal BR-468, trecho Curitiba — Garuva subtrecho São José dos Pinhais — Garuva compreendido entre as estações 2860 -| 8.93 — 629 -| 19.70 — 530 -| 6.0 — 0 — 493 -| 1.00 — 324 na extensão total de 11.855 km no Estado do Paraná, conforme consta dos desenhos de ns. PEET 712-67 e PEET 719-67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio, estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do pro-

PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,05